

INTERESSADO: Escola Judicial do TRT 22

ASSUNTO: Participação da servidora Liana de Almeida Sousa em curso presencial

D E C I S ã O

Tratam os autos de solicitação formulada pela EJUD/TRT22, objetivando a aquisição de inscrição para a participação da servidora Liana de Almeida Sousa no curso presencial “Dispensa, Inexigibilidade e a Instrução dos Processos”, oferecido pela ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 86.781.069/0001-15. O curso ocorrerá no período de 16 a 17 de setembro de 2024, das 8h30min às 12h30min e das 14h às 18h, totalizando 16 horas-aula, na cidade de São Paulo-SP.

2. Fundamentação

2.1. Documentação e Aprovação

Constam nos autos o Documento de Formalização da Demanda (DFD) e o Termo de Referência (TR), os quais preenchem os requisitos dispostos na IN 81/2022 c/c art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/2021, razão pela a DGA aprovou sem ressalvas. A capacitação foi deferida pela Secretaria-Executiva da EJUD22 no doc.11, com a informação de que há previsão no orçamento da EJUD22 para custear as despesas com a contratação nos PTRES 168267 e 168268.

2.2. Desconto Ofertado

A empresa ofertou um desconto de R\$ 462,00 por participante, em caso de duas inscrições, já que no PROAD 2997/2024 foi autorizada a participação de servidor no mesmo evento, passando o valor individual do curso de R\$ 5.775,00 para R\$ 5.313,00 (documento juntado no pedido complementar).

2.3. Justificativa e Necessidade Estratégica

Conforme exposto no Termo de Referência, a contratação visa cumprir a exigência de capacitação permanente dos servidores, especialmente nas áreas relacionadas à dispensa, inexigibilidade e instrução dos processos. Estes temas são essenciais para a gestão eficiente dos recursos públicos e para a atualização constante das normas e diretrizes vigentes.

2.4. Legalidade e Justificativa para Inexigibilidade de Licitação

Conforme o inciso III, alínea "f" c/c §3º do artigo 74 da Lei 14.133/2021, a contratação de serviços especializados onde há inviabilidade de competição justifica a inexigibilidade de licitação. O Termo de Referência aprovado sem ressalvas evidencia que a proposta comercial atende às necessidades específicas dos servidores para esta capacitação técnica e legal especializada.

2.5. Aspectos Financeiros

O custo total ajustado da contratação é de R\$ 5.313,00, referente à prestação do serviço de 16 horas-aula. Este valor é considerado razoável para serviços educacionais especializados de natureza similar. Ressalta-se que o valor está enquadrado no limite para dispensa de licitação a que alude o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

3. Homologação

Baseando-me nas informações detalhadas nos documentos apresentados, e em livre exercício de autotutela, conforme art. 53 da Lei 9.784/99 e Súmula 473 do STF, bem como o art. 169 da Lei 14.133/21, e considerando a total conformidade com os requisitos legais e técnicos para a inexigibilidade de licitação, **homologo a decisão que autoriza a contratação** da ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 86.781.069/0001-15, no valor de R\$ 5.313,00, referente a dezesseis horas-aula.

4. Deliberações Finais

Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Orçamento e Finanças para as providências cabíveis e, ao final, procedam-se os atos de publicação no PNCP, nos termos dispostos no art. 94, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Esta homologação assegura a transparência e a conformidade legal do processo de contratação, reiterando o compromisso desta Administração com a eficiência e a legalidade nos procedimentos de contratação pública.

Cumpra-se.

Teresina, data da assinatura digital.

MARCO AURÉLIO LUSTOSA CAMINHA
Desembargador-Presidente